



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/SP e CEP-CAU/SP
ASSUNTO	PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, RELATO E JULGAMENTO DE PROCESSOS ORIUNDOS DA FISCALIZAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 429 /2019 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relato da comissão de fiscalização no processo Nº 1000072595/2018 que constou na pauta da 13ª Reunião Ordinária da CEP;

Considerando que nas atribuições da Comissão de Fiscalização - CF-CAU/SP, definidas pelo regimento interno do CAU/SP, não compete à esta comissão o relato de processos;

Considerando que compete ao fiscal do CAU/SP, acatar ou não as defesas em fase de notificação;

Considerando o inciso VI do Art. 38 da resolução Nº 22/2012 que diz:

Art. 38. Os atos processuais serão considerados nulos nos seguintes casos:

(.....)

VI- falta de cumprimento de qualquer das demais formalidades previstas em lei.

Considerando o Art. 41 da resolução Nº 22/2012 que diz:

Art. 41. Havendo nulidade, não obstante o disposto no artigo anterior, em qualquer fase processual os autos retornarão às instâncias competentes para repetição ou retificação do ato processual.

Considerando a deliberação Nº 270/2019-(CEP-CAU/SP) - que solicita da presidência do CAU/SP uma manifestação jurídica referente ao relato constante neste processo;

DELIBERA:

1. Solicitar ao presidente do CAU/SP que os processos na mesma situação que o processo Nº 1000072595/2018, que estejam com relato da comissão de fiscalização, retornem ao setor competente para correção dos atos administrativos, que não estão em conformidade com os ritos processuais e o regimento interno do CAU/SP;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.



Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Cícero Pedro Petrica, Lua Nitsche e Paulo de Falco Epifani.
00 votos contrários, 00 abstenções, e 00 ausência.

São Paulo, 01 de agosto de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente

LUA NITSCHÉ
Suplente

PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente